

Parecer nº 8/IEF/URFBIO CO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0028484/2025-45

PROCESSO: 2100.01.0025217/2024-84

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MUNICIPIO DE CAMPO BELO

CPF/CNPJ: 18.659.334/0001-37

Endereço: R JOAO PINHEIRO 102

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO BELO

UF: MG

CEP: 37.270-000

Telefone: (35) 3831-7900

E-mail: meioambiente.seop@campobelo.mg.gov.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: EMPREENDIMENTO LINEAR PASSANDO POR VÁRIOS IMÓVEIS

Área Total (ha):

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):

Município/UF: CAMPO BELO

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção

Quantidade

Unidade

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0086	Hectares		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0086	ha	461843.18	7690307.37
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)
Infraestrutura	INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS, ELEVATÓRIAS E REVERSÃO DE ESGOTO			0,0086
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Área antropizada		0,6441	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa			
Madeira	Floresta Nativa			
1.HISTÓRICO				
<u>Data de formalização/aceite do processo: 19/08/2025</u>				
<u>Data vistoria técnica remota: 16/03/2026</u>				
<u>Data de solicitação de informações complementares: 16/03/2026</u>				
<u>Data do recebimento de informações complementares: 16/03/2026</u>				
<u>Data do recebimento de informações complementares: 24/03/2026</u>				
<u>Data de emissão do parecer técnico: 25/03/2026</u>				
Relação de documentos e estudos apresentados pelo empreendedor para subsidiar a análise do processo:				
<ul style="list-style-type: none"> • ART 20254115892: Ana Clara Cabral Davi; Engenheira Florestal; N° de registro em conselho de Classe: 431444MG • Projeto de alternativa locacional: 119976070 • Relatório de fauna: 119976070 • PTRF: 119976072 				

- PIA: 119976067

2. OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de indivíduos arbóreos, em uma área de 0,0086 ha, destinado à implantação de interceptor de esgoto voltado ao atendimento da população do Povoado dos Dias, no município de Campo Belo/MG.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel

Não há um imóvel único e delimitado por matrícula para a intervenção, porque o empreendimento é classificado como linear, passando por vários imóveis, sem denominação específica do imóvel. O empreendimento se chama Interceptor dos Dias. A intervenção ocorrerá na zona rural de Campo Belo/MG, em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de indivíduos arbóreos. A área diretamente afetada tem 86,1035 m², distribuídos em mais de 400 metros de comprimento, para instalação da tubulação do interceptor de esgoto.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida foi a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de indivíduos arbóreos, para instalação de um interceptor de esgoto destinado ao atendimento do Povoado dos Dias, em Campo Belo/MG. A área informada para a intervenção é de 0,0086 ha.

- Taxa de Expediente:

R\$851,77 – DAE 1401360640568 – pago em 28/07/2025 (documento SEI 119976102);

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** Baixa
- **Prioridade para conservação da flora:** Muito baixa
- **Prioridade para conservação – Biodiversitas:** Não ocorre
- **Unidade de conservação:** Não ocorre
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** Não ocorre
- **Outras restrições:** Área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006)

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** E-03-05-0: INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS, ELEVATÓRIAS E REVERSÃO DE ESGOTO; Quantidade 90 L/S
- **Classe do empreendimento:** -
- **Critério locacional:** -
- **Modalidade de licenciamento:** Não passível
- **Número do documento:** -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada remotamente com o auxílio das seguintes ferramentas: IDE-Sisema; LandView; Plataforma Sccon – Brasil Mais; Q-Gis; Google Earth Pro; CAR; Sicar; CAP; SIM; SGP; Sistema de Decisões.

Verificou-se que:

- Foram localizados outros processos de intervenção em nome de Prefeitura Municipal de Campo Belo no Sistema de Decisões, em andamento e deferidos;
- A maior parte do traçado já passou por processos de antropização, com passagem por ruas, pastos e áreas com vegetação sem rendimento lenhoso;
- Não haverá supressão de vegetação, o que reduz os riscos sobre a fauna local.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Altimetria do terreno varia entre 701 m e 800 m. A declividade é caracterizada como ondulado e suave ondulado. A forma do terreno é caracterizada como côncavo-convergente, côncavo-planar e côncavo-divergente.
- **Solo:** PVAe4 – Argissolo Vermelho-Amarelo eutrófico. Risco a erosão: médio
- **Hidrografia:** A área está inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Grande e na sub-bacia hidrográfica estadual do Entorno de Furnas, havendo curso d'água próximo ao local da intervenção.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A área objeto da intervenção está inserida no bioma Mata Atlântica, segundo o mapa do IBGE e corresponde a Área de Preservação Permanente (APP) já antropizada, com ocorrência de ruas, pastos e vegetação sem rendimento lenhoso, não sendo observada, no local da obra, a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos.
- **Fauna:** indicada por dados secundárias.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não ocorre

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012:

“Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.”

Considerando a Lei Estadual nº 20.922/2013:

“Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – de utilidade pública:

(...)

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as

instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;"

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021:

"§ 4º – No caso de intervenção em área de preservação permanente com ou sem supressão de vegetação (...) deverá ser apresentado, adicionalmente, estudo técnico que comprove a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART."

Ante o exposto, considerando tratar-se de empreendimento destinado à implantação de interceptor de esgoto para atendimento da população do Povoado dos Dias, no município de Campo Belo/MG; considerando que a intervenção requerida corresponde à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de indivíduos arbóreos, em área de 0,0086 ha; e considerando, ainda, que o local da intervenção apresenta características de área antropizada, este parecer é favorável ao deferimento da intervenção ambiental requerida para execução do empreendimento. Com isso, o deferimento do requerimento somente é possível na modalidade sem supressão de vegetação, não sendo autorizada a supressão de qualquer indivíduo arbóreo existente na área.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Sobre a vegetação	Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão	- Compensação ambiental na proporção 1:1, ou seja, no mínimo 86.1035 m ² , seguindo os critérios e diretrizes da Resolução CONAMA nº 369/2006 e do Decreto Estadual nº 47.749/2019
Impactos sobre a fauna	Perturbação da fauna.	- Execução da intervenção dentro da área prevista e de forma gradual, de modo a minimizar perturbações e possibilitar o deslocamento da fauna para as áreas preservadas do entorno, de modo ao possível barulho.
Impactos sobre o meio físico	Alteração do microclima	- Remover a cobertura herbácea do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme Instrução de Serviço Sisema 03/2021:

"Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;

- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.”

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovada a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de indivíduos arbóreos, em área de 0,0086 ha, no município de Campo Belo/MG, destinada à implantação de interceptor de esgoto para atendimento da população do Povoado dos Dias. Ressalta-se que, por se tratar de intervenção sem supressão vegetal, não há rendimento volumétrico a ser considerado.

Poligonal da área autorizada (135442363).

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), prevendo a recuperação de área de 0,0092 ha, portanto superior à área efetivamente intervinda, de 0,0086 ha, em área localizada às margens do Córrego dos Dias, no município de Campo Belo/MG. O projeto propõe a recomposição da cobertura vegetal por meio de cercamento da área, controle de formigas cortadeiras, preparo e análise do solo, plantio de aproximadamente 10 mudas nativas em espaçamento 3 x 3 m, além de coroamento, tutoramento, replantio, adubação de cobertura, combate à vegetação competidora e monitoramento periódico. Consta ainda que serão emitidos relatórios semestrais de manutenção e monitoramento, bem como relatório final, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Área de compensação (135442365)

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não possui

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 5.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar as medidas compensatórias conforme descrito no item 7 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sara Mariana Santiago

MA SP: 1554149-3



Documento assinado eletronicamente por **Sara Mariana Santiago, Servidor (a) Público (a)**, em 01/04/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136124254** e o código CRC **8A8E5CA1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028484/2025-45

SEI nº 136124254